Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 295ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 11 DE AGOSTO DE 2020. Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 14:02h, sob a presidência do Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se por videoconferência os seguintes conselheiros: Prof. Luis Antônio Groppo (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação), Profa. Elisângela Monteiro Pereira (Pró-reitora de Extensão), Profa. Sueli de Carvalho Viela (Escola de Enfermagem), Prof. Ricardo Radiguieri Rascado (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Profa. Renata Ribeiro Bruzadelli (Faculdade de Odontologia), Profa. Flávia Da Ré Guerra (Instituto de Ciências Biomédicas), Profa. Thais Gama de Siqueira (Instituto de Ciências Tecnológicas), Lígia de Sousa Marino (Instituto de Ciências da Motricidade), Prof. Fabrício José Pereira (Instituto de Ciências da Natureza), Artur Justiniano Roberto Júnior (Instituto de Ciências Exatas), Prof. Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Prof. Leandro Ferreira (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Profa. Joelise de Alencar Figueira Angelotti (Instituto de Química), Pablo Tavares Antunes Oliveira (Representante dos Técnicos) e Leandro Oliveira Domingos (representante discente). Expediente: a) Atas 292, 293 e 294 do CEPE - deliberação: aprovadas com três abstenções. Ordem do dia: a) Processo no 23087.011439/2020-11 - Minuta de resolução que estabelece procedimento especial para ajustar o cálculo do Coeficiente de Desempenho Acadêmico - CDA – deliberação: o pró-reitor José Francisco Xarão justificou a minuta de resolução: ela visa a vedar o impacto negativo do ERE no CDA estudantil. Se o resultado obtido pela/o estudante no ERE for positivo, seu desempenho entra para o cálculo de seu CDA. Se o desempenho for insuficiente, a nota não entra no cálculo. Argumentou-se que, apesar das dos propósitos inclusivos desta minuta, ela incorre em injustiça e falta de isonomia, porque, na prática, cria dois grupos de alunos, sujeitos a tratamento desigual: quem se matricula no ERE – e só tem a ganhar – e quem optou por não cursar o ERE, sem a mesma oportunidade de se beneficiar. Além disso, estudantes do primeiro e do segundo períodos que não cursarem o ERE não poderão concorrer à bolsa de iniciação científica, uma vez que não terão CDA a declarar. A discussão resultou em três alternativas: ou se mantém o cálculo do CDA, ou se o suspende enquanto durar o ERE ou se adota esta proposta em debate. Dada a complexidade da matéria, discutiu-se a possibilidade de se examiná-la um pouco mais ao invés de se votá-la neste momento. Assim, propôs-se adiar a decisão até a próxima reunião, com a instituição de uma comissão para estudar a matéria. Proposta aprovada por unanimidade. A comissão constitui-se por Prof. José Francisco Lopes Xarão (Prograd), Prof. Luis Antônio Groppo (PRPPG), Profa. Elisângela Monteiro Pereira (Proex) e Leandro Oliveira Domingos (representante discente). Comissão aprovada por unanimidade. b) Processo no 23087.011422/2020-55 - Proposta de Regulamentação Complementar do Programa de Monitoria para os cursos de graduação da UNIFAL-MG em situação de Ensino Remoto Emergencial. Propôs-se adicionar à resolução um dispositivo que permita que monitores de disciplinas não ofertadas em ERE sejam absorvidos pelas que serão, desde que já tenham sido aprovados nela. Esta proposta visa a aproveitar ao máximo o recurso já empenhado para 2020/1. Caso contrário, os bolsistas de disciplinas não ofertadas em ERE seriam desligados da monitoria. Proposta de regulamentação aprovada por unanimidade. A reunião encerrou-se às 15:10h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente

com o Sr. Presidente:

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)